



8
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 466, DE 23 DE SETEMBRO DE 1964. =

Amplia o perímetro urbano.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

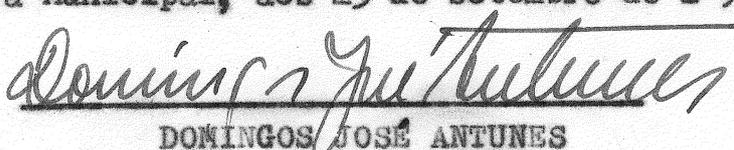
Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano delimitado pela Lei municipal nº 150, de 10/3/1960, a área de terreno correspondente ao loteamento da vila "Nunes", objeto da Lei municipal nº 366, de 7/12/1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de setembro de 1964.


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de setembro de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria